

DOCUMENTO  
 COORDENADORIA  
 DOU Sec 1  
 09-10-96 Pg 19838  
 Ano CXXXIV n=193

INSTITUTO SO. AMBIENTAL  
 data 20/02/97  
 cod. ALD00020

# Ministério da Justiça

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 598, de 2 DE OUTUBRO DE 1996

**O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.796, de 24 de janeiro de 1996, combinado com o Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limite da Terra Indígena AVÁ-CANOEIRO, constante do processo FUNAI/BSB/2040/95;

**CONSIDERANDO** que a Terra Indígena localizada nos municípios de Colinas e Minuaçu, Estado de Goiás, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e do inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena isolado;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer nº 96/DID/DAF, de 28 de agosto de 1995, e Despacho do Presidente nº 89/FUNAI, de 11 de setembro de 1995, publicados no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 1995;

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 37, deste Ministro, de 9 de julho de 1996, publicado no Diário Oficial da União de 10 de julho de 1996, julgando improcedentes as contestações opostas à identificação e delimitação da terra indígena, resolve:

**Art. 1º** Fica declarada de posse permanente dos índios a Terra Indígena AVÁ-CANOEIRO, com superfície aproximada de 38.000 ha (trinta e oito mil hectares) e perímetro também aproximado de 90 km (noventa quilômetros), assim delimitada: NORTE: partindo do Ponto 1 de coordenadas geográficas aproximadas 13º42'58" S e 48º16'54" W., situado na Serra da Mesa; daí, segue por uma linha reta de azimute 90º00' na distância de 8.000 metros, até o Ponto 2 de coordenadas geográficas aproximadas 13º42'55" S e 48º12'28" W. LESTE: do ponto antes descrito, segue por uma linha reta de azimute 138º00' na distância de 8.745 metros, até o Ponto 3 de coordenadas geográficas aproximadas 13º46'24" S e 48º09'11" W., situado na confluência do Córrego Florêncio no Rio Tocantins; daí, segue a montante pelo citado córrego, até o cruzamento com a estrada, no Ponto 4 de coordenadas geográficas aproximadas 13º50'05" S e 48º08'35" W; daí, segue por uma linha reta de azimute 219º53' na distância de 18.245 metros, até o Ponto 5 de coordenadas geográficas aproximadas 13º57'45" S e 48º14'59" W., situado na confluência do córrego sem denominação no Rio Tocantinzinho. SUL: do ponto antes descrito, segue a jusante pelo citado rio, até a confluência no Rio Tocantins. no Ponto 6 de coordenadas geográficas aproximadas 13º56'23" S e 48º18'58" W. OESTE: do ponto antes descrito, segue a jusante pelo Rio Tocantins até o ponto 7 de coordenadas geográficas aproximadas 13º50'01" S e 48º16'49" W, situado junto a Cachoeira das Águas; daí, segue por uma linha reta, de azimute 360º00' na distância de 13.000 metros, até o Ponto 1, inicial do presente descritivo. A base cartográfica utilizada está referendada à folha SD-22-X-D-VI, da DSG, escala 1:100.000, ano de 1977.

**Art. 2º** A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da terra indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

NELSON A. JOBIM